



Vitória, 28 de junho de 2024.

RECURSO

À: Prefeitura Municipal de São Mateus

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2024

Lote 3: Fragmentadora de papel

ILMº SR.(ª) PREGOEIRO(A),

A sociedade empresária VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.406/0001-80, vem respeitosa e tempestivamente à presença de V. Sª apresentar seu RECURSO contra a habilitação da empresa “LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO” para o Lote 3, no Pregão em tela, pelas razões e fundamentos descritos a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE

No dia 26/06/2023, a empresa “LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO”, agora Recorrida, foi habilitada e declarada vencedora do lote 3 no Pregão Eletrônico nº 011/2024, por ter sido, inicialmente, aprovado o equipamento (modelo/marca) contido em sua Proposta Comercial.

Av. Rio Branco, nº 449, Salas 201-202-203, Ed. Golden Center, Santa Lúcia, Vitória, ES. Cep.: 29.056-260.

Phone: +55 27 3180-0375 / 27 99837-4552

E-mail: primervix@gmail.com / primervixadm1@gmail.com



De imediato e de maneira tempestiva, a VITA PRIMER, aqui Recorrente, manifestou seu interesse em interpor este recurso contra a habilitação da empresa agora Recorrida, apresentando sua motivação para isso. O que foi prontamente acolhido e autorizado por V. S^a. que, ato contínuo, declarou aberto o prazo de três dias úteis para apresentação do Recurso e igual prazo para as Contrarrazões.

Tudo em absoluta e correta observância à legislação e às regras editalícias.

Agora, tempestivamente, a VITA PRIMER exercendo seu direito, protocola esta peça recursal na presente data (28/06/2024).

II. DOS FATOS, DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS PARA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRIDA PARA O LOTE 3

Trata o EDITAL DO PREGÃO supramencionado, do certame por meio do qual este Órgão pretende adquirir Fragmentadora de papel para atender suas necessidades.

Ocorre que nossa análise da documentação apresentada pela empresa Recorrida permite verificar que o produto (marca e modelo) ofertados por ela NÃO atende a especificação exigida no respectivo Edital.

Vejamos:

Este Órgão adquirente, na busca pelo melhor interesse público e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, descreveu a especificação para este lote, *in verbis*:

“FRAGMENTADORA para uso em escritório / profissional Capacidade mínima 15 folhas por vez (A4-75g), nível de segurança P4 (Norma DIN 66.399) – De acordo com a LGPD para proteção de informações, **funcionamento contínuo de até 30 minutos**, volume mínimo de cesto 30 litros, corte de até 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD por vez, sensor automático de presença de papel; chave liga/desliga de botão de avanço e retrocesso manual, sensor de presença de cesto, abertura de entrada:

Av. Rio Branco, nº 449, Salas 201-202-203, Ed. Golden Center, Santa Lúcia, Vitória, ES. Cep.: 29.056-260.

Phone: +55 27 3180-0375 / 27 99837-4552

E-mail: primervix@gmail.com / primervixadm1@gmail.com

mínimo 240mm; acompanha rodas (rodízio); led indicador de cesto cheio, porta aberta liga/desliga. Voltagem: 110V ou Bivolt, **potência do Motor mínimo: 500 watts**, 12 meses de garantia no equipamento contra defeitos de fabricação." [Grifo nosso]

Todavia, Ilm^{o(a)} Pregoeiro(a), o equipamento ofertado pela Recorrida (modelo PS418D) NÃO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO em, pelo menos, dois quesitos, a saber: tempo de funcionamento contínuo e potência do motor.

Conforme demonstra o documento anexado aos autos pela Recorrida, o tempo de funcionamento contínuo do modelo PS418D é de apenas 20 minutos (quando o exigido é de 30 minutos); e a potência do motor é de 320w (quando o exigido é de, no mínimo, 500w).

PS418D
Fragmentadora de papel



Capacidade de corte	18 folhas A4, 1 Cartão
Tipo de corte	Partículas
Tamanho do corte	4x38mm
Largura da entrada	220mm
Velocidade de corte	1,8m/min (18 folhas)
Nível de segurança	P4
Funções de corte	Papel /cartão de crédito
Capacidade da lixeira	30 litros
Nível de ruído	≈65DB
Voltagem	110VAC/60Hz
Modo reverso	Sim
Potência do motor	320 W
Ciclo de trabalho / Descanso	20mins ON 50mins OFF
Dimensões	37,3 x 27,7 x 64,5cm
Cor	Preto
Peso	9,70 Kg

Potência do motor	320 W
Ciclo de trabalho / Descanso	20mins ON 50mins OFF



Nesse contexto, Senhor(a) Pregoeiro(a), resta demonstrado que o produto ofertado pela empresa Recorrida NÃO ATENDE as especificações do Edital.

Razão pela qual, por necessária observância à legalidade, a empresa Recorrida deve ser desclassificada/inabilitada.

Ex positis:

Esta Recorrente requer digne-se V. S^a:

- a) CONHECER do nosso Recurso, por ser tempestivo, e no mérito dar-lhe provimento, desclassificando/inabilitando a empresa Recorrida; e
- b) Dar sequência às demais fases desta licitação, examinando as marcas e modelos subsequentes, cuidando de recomendar aos membros integrantes da área técnica para que **analisem com rigor se atendem a todos os quesitos contidos na supramencionada especificação**, prevenindo-se atraso processual pela necessidade de apresentação de recursos evitáveis como este.

Termos em que pede deferimento.

VITA PRIMER EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Rio Branco, nº 449, Salas 201-202-203, Ed. Golden Center, Santa Lúcia, Vitória, ES. Cep.: 29.056-260.

Phone: +55 27 3180-0375 / 27 99837-4552

E-mail: primervix@gmail.com / primervixadm1@gmail.com